

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eld, Secretário de Estado —, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.710, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de possibilitar o atendimento de despesas decorrentes do Termo Aditivo do Protocolado Financeiro Brasil-França 1982.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 49.000.000 (quarenta e nove milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

1 — Cr\$ 35.655.987 (trinta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros), conforme disposto no inciso IV, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64; e

II — Cr\$ 13.344,013 (treze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e treze cruzeiros), consoante faculta o artigo 6.º inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1			
SUPLEMENTACAO			
07	SECRETARIA DA SAUDE		Cr\$
07.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		49.000.000
	SUB-TOTAL		49.000.000
	TOTAL		49.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
13.73.020.2.073	49.000.000	0	49.000.000
TOTAL	49.000.000	0	49.000.000
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		13.344.013
	SUB-TOTAL		13.344.013
	TOTAL		13.344.013
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	13.344.013	0	13.344.013
TOTAL	13.344.013	0	13.344.013

TABELA 2	
SUPLEMENTACAO	
09	SECRETARIA DA SAUDE
	ADMINISTRACAO DIRETA
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
TOTAL	49.000.000
1A. QUOTA	49.000.000
REDUCAO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	ADMINISTRACAO DIRETA
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
TOTAL	13.344.013
1A. QUOTA	13.344.013

DECRETO N.º 20.711, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de complementar o orçamento da Coordenadoria de Apoio Social, a fim de viabilizar a substituição da câmara frigorífica da Divisão de Assistência e Recuperação I -- DAR-I,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil cruzeiros), à Secretaria da Promoção Social, com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO				Orç
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL			
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.040.000
	SUB-TOTAL			2.040.000
	TOTAL			2.040.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ASSISTENCIA E RECUPERACAO				
15.81.486.2.134	0	2.040.000	2.040.000	
TOTAL	0	2.040.000	2.040.000	
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.040.000
	SUB-TOTAL			2.040.000
	TOTAL			2.040.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS ESTRATEGICOS				
03.09.040.1.242	0	2.040.000	2.040.000	
TOTAL	0	2.040.000	2.040.000	
REDUCAO				
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL			
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS			2.040.000
	SUB-TOTAL			2.040.000
	TOTAL			2.040.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
15.81.020.2.123	2.040.000	0	2.040.000	
TOTAL	2.040.000	0	2.040.000	
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.040.000
	SUB-TOTAL			2.040.000
	TOTAL			2.040.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS ESTRATEGICOS				
03.09.040.1.242	0	2.040.000	2.040.000	
TOTAL	0	2.040.000	2.040.000	

TABELA 2	
SUPLEMENTACAO	
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL
	ADMINISTRACAO DIRETA
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL
	TOTAL 2.040.000
	1A. QUOTA 2.040.000
REDUCAO	
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL
	ADMINISTRACAO DIRETA
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
	TOTAL 2.040.000
	2A. QUOTA 2.040.000

DECRETO N.º 20.712, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de propiciar ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, da Secretaria da Promoção Social, recursos para repassar à Associação Hospitalar de Bauru.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria da Promoção Social, um crédito suplementar de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.